



Exm^{os} Srs Juizes Sergio Bezerra de Matos, Sergio Cezar Bokel e Exm^o Sr^a Juiza Maria Cristina de Oliveira Padilha. Autos conclusos ao Exm^o Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras para prolar o acórdão.

PROCESSOS QUE SERÃO ARQUIVADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 68, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO PROCESSUAL DO TRIBUNAL

Nº 24.854/2010 - Acidente da navegação envolvendo o NT "W-O TOPA", de bandeira gibraltarina, ocorrido no canal de acesso ao porto de Rio Grande, Rio Grande do Sul, em 14 de maio de 2009.

Relator: Exm^o Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exm^o Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: a Procuradoria. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, letra "b" (pane ou defeito na embarcação), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de causa indeterminada, acolhendo a promoção por arquivamento da Douta Procuradoria Especial da Marinha.

Nº 25.080/2010 - Acidente da navegação envolvendo a LM "PENHA I", ocorrido nas proximidades da ilha de Toque-Toque, São Sebastião, São Paulo, em 15 de julho de 2009.

Relator: Exm^o Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exm^o Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: a Procuradoria. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, letra "a" (naufrágio), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de causa indeterminada, acolhendo a promoção por arquivamento da Douta Procuradoria Especial da Marinha.

Nº 25.222/2010 - Acidentes da navegação envolvendo a LM "PARAOPEBA I" com pedras, ocorridos nas proximidades do terminal da ilha Guafba, baía de Sepetiba, município de Mangaratiba, Rio de Janeiro, em 04 de maio de 2010.

Relator: Exm^o Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exm^o Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: a Procuradoria. Decisão unânime: julgar os acidentes da navegação, tipificados no art. 14, letra "a" (colisão com pedras e naufrágio), da Lei nº 2.180/54, como decorrentes de fortuna do mar, acolhendo a promoção por arquivamento da Douta Procuradoria Especial da Marinha.

Nº 25.278/2010 - Fato da navegação envolvendo o NM "RTS PIONEER", de bandeira britânica, e um tripulante, ocorrido na costa do estado do Amapá, em 31 de agosto de 2008.

Relator: Exm^o Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exm^o Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: a Procuradoria. Decisão unânime: julgar o fato da navegação, tipificado no art. 15, letra "e" (todos os fatos), da Lei nº 2.180/54, como equiparado aos casos cujas determinantes não puderam ser apuradas com um mínimo de precisão, acolhendo a promoção por arquivamento da Douta Procuradoria Especial da Marinha.

Nº 25.287/2010 - Acidente da navegação envolvendo o saveiro "EDUMAR" e o veleiro "DAME OUI", de bandeira francesa, ocorrido entre as localidades de Gamboa do Morro e Morro de São Paulo, Cairu, Bahia, em 15 de janeiro de 2010.

Relator: Exm^o Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exm^o Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: a Procuradoria. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, letra "a" (abaloamento), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de caso fortuito, mandando arquivar os presentes autos, conforme promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha.

Nº 25.514/2010 - Acidentes da navegação envolvendo a LM "OUSADIA", quando fundeada nas proximidades da praia de Jurubaiba, ilha da Gipóia, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, ocorrido em 25 de setembro de 2010.

Relator: Exm^o Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exm^o Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: a Procuradoria. Decisão unânime: julgar os acidentes da navegação, tipificados no art. 14, letra "a" (incêndio e naufrágio), da Lei nº 2.180/54, como decorrentes de causa indeterminada, mandando arquivar os presentes autos, conforme promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha.

Nº 25.547/2010 - Fato da navegação envolvendo o BM "SÃO VICENTE" e uma passageira, ocorrido no rio Amazonas, em viagem entre os municípios de Portal e Breves, Pará, em 03 de fevereiro de 1975.

Relator: Exm^o Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exm^o Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: a Procuradoria. Decisão unânime: julgar o fato da navegação, tipificado no art. 15, letra "e" (todos os fatos), da Lei nº 2.180/54, como equiparado aos casos cujas determinantes não puderam ser apuradas com a devida precisão, conforme promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha.

Nº 25.294/2010 - Fato da navegação envolvendo a embarcação "JOÃO BATISTA" e um tripulante, ocorrido nas proximidades da barra de Santa Luzia, Santa Catarina, em 28 de março de 2010.

Relator: Exm^o Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exm^o Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: a Procuradoria. Decisão unânime: julgar o fato da navegação capitulado no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como de origem fortuita, mandando arquivar os autos, conforme a promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha.

Nº 25.391/2010 - Acidentes da navegação envolvendo a embarcação "COMTE SILVA" com estaca submersa, ocorridos nas proximidades do rio Jacaré Grande, furo do Curumu, Breves, Pará, em 08 de dezembro de 2009.

Relator: Exm^o Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exm^o Sr^a Juiza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria. Decisão unânime: julgar os acidentes da navegação capitulados no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como de provável origem fortuita, mandando arquivar os autos, conforme a promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha.

Nº 25.415/2010 - Ato, não caracterizado como acidente ou fato da navegação, envolvendo a plataforma "BORGNY DOLPHIN", de bandeira cingapuriana, quando atracada no estaleiro Mauá, Niterói, Rio de Janeiro, em 11 de março de 2010.

Relator: Exm^o Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exm^o Sr^a Juiza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria. Decisão unânime: mandar arquivar os autos, conforme a promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha, pois o fato relatado não se caracteriza como um acidente ou fato da navegação dentre os capitulados nos artigos 14 e 15, da Lei nº 2.180/54.

Nº 25.473/2010 - Fato da navegação envolvendo a embarcação "YALLA I" e seu proprietário, ocorrido nas proximidades da praia de Iporanga, Guarujá, São Paulo, em 14 de novembro de 2009.

Relator: Exm^o Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exm^o Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: a Procuradoria. Decisão unânime: julgar o fato da navegação capitulado no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de provável imprudência da vítima fatal, mandando arquivar os autos, conforme a promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha.

Nº 25.485/2010 - Acidente da navegação envolvendo a balsa "CIDADE DE ALENQUER", ocorrido no rio Surubiu, nas proximidades do lago Samaúma, Alenquer, Pará, em 13 de julho de 2010.

Relator: Exm^o Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exm^o Sr^a Juiza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação capitulado no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como de origem não determinada, mandando arquivar os autos, conforme a promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha.

Nº 25.499/2010 - Acidente da navegação envolvendo as embarcações "FRONTEIRA I" e "AQUARIUS II", ocorrido nas proximidades da Ponta das Canas, Ilhabela, São Paulo, em 08 de setembro de 2009.

Relator: Exm^o Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exm^o Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: a Procuradoria. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação capitulado no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como de origem não determinada, mandando arquivar os autos, conforme a promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha.

Nº 25.565/2010 - Fato da navegação envolvendo a embarcação "JOÃO PAULO" e um tripulante, ocorrido na orla fluvial do Amarelinho, rio Negro, Manaus, Amazonas, em 05 de agosto de 2010.

Relator: Exm^o Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exm^o Sr^a Juiza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria. Decisão unânime: julgar o fato da navegação capitulado no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de provável imprudência da própria vítima, mandando arquivar os autos, conforme a promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha.

Nº 25.592/2011 - Fato da navegação envolvendo a chata "MAY WIFE" e um tripulante, ocorrido na represa Mini Pantanal, Paulínea, São Paulo, em 08 de dezembro de 2009.

Relator: Exm^o Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exm^o Sr^a Juiza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria. Decisão unânime: julgar o fato da navegação capitulado no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como de origem fortuita, mandando arquivar os autos, conforme a promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha.

Esteve presente, pela Procuradoria, o Advogado da União, Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva.

Esgotada a matéria da pauta, colocada a palavra à disposição, fez uso da mesma o Exm^o Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves que requereu autorização para DELEGAR ATRIBUIÇÕES ao Sr. Capitão dos Portos de São Paulo, para que a autoridade faça a oitiva da testemunha arrolada no processo nº 24.364/2009, e nada mais havendo a tratar, às 16h55min foi encerrada a Sessão. Do que, para constar, mandei digitar a presente Ata, que vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e por mim, Diretor-Geral da Secretaria.

LUIZ AUGUSTO CORREIA
Vice-Almirante (RM1)
Juiz-Presidente

MANOEL MACHADO DOS ANJOS
Secretário

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.027, DE 26 DE JULHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2º da Portaria Interministerial nº 149 de 10 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do dia 13 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Fixar nos termos do Art. 2º da Portaria Interministerial nº 149 de junho de 2011, o quantitativo de Professores Temporários, nos termos do inciso X do Artigo 2º da Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993, para contratação por tempo determinado por Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculadas ao Ministério da Educação, na forma do Anexo.

Parágrafo único. Os quantitativos de que trata esta Portaria seguem as demandas dos Programas de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

ANEXO

Código Órgão	Instituição	Quantitativo
26401	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	04
26403	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas	50
26428	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	25
26407	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	20
26409	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	10
26411	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais	30
26412	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais	30
26414	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso	20
26433	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro	60
26435	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte	50
26423	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	30
26439	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	60
26424	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Tocantins	04
Total		393

RETIFICAÇÃO

No Preâmbulo da Portaria nº 1026, de 25 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2011, Seção 1, página 19, onde se lê: "O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO..." , leia-se: "O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO..." e no nome do signatário, onde se lê: "FERNANDO HADDAD", leia-se: "JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES".

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 1.557, DE 22 DE JULHO DE 2011

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.021816/10-87/Departamento de Economia/CCSA; RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, objetivando o preenchimento de vagas para o Cargo de Professor Efetivo, Nível I, conforme Edital nº. 003/2011, publicado no D.O.U. em 01/02/2011, para o Departamento de Economia/CCSA, cuja Matéria de Ensino, Cargo, Regime de Trabalho, candidatos aprovados e média final estão relacionados na ordem que segue:

Matéria de Ensino: Análise Microeconômica

Cargo: Assistente

RT: Dedicado Exclusiva

1º lugar: Denisia Araujo Chagas Tavares - 71,53

2º lugar: Francisco Laercio Pereira Braga - 67,45

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 26 DE JULHO DE 2011

Altera as Resoluções CD/FNDE nº 34/2009, CD/FNDE nº 11/2010 e CD/FNDE nº 29/2010, que estabelecem condições, critérios e procedimentos relativos ao Programa de Formação Inicial para Professores em Exercício na Educação Infantil (PROINFANTIL).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto nº 7480, de 16 de maio de 2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, INTERINO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14 do Anexo I do Decreto nº 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no DOU de 17 de maio de 2011, e pelos artigos 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução/CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e

CONSIDERANDO a necessidade de readequação à nova estrutura do Ministério da Educação, conforme Decreto nº 7480, de 16 de maio de 2011, resolve, "ad referendum",